

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) DA FACULDADE DO BELO JARDIM (FBJ) EDITAL CAPES Nº 24/2022, PORTARIA CAPES Nº 082, DE 26 DE ABRIL DE 2022. EDITAL PRP/FBJ/CAPES Nº 01/2022 PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) DA FACULDADE DO BELO JARDIM (FBJ)

A FACULDADE DO BELO JARDIM – FBJ, por meio de sua mantenedora, a AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM - AEB, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital PRP/FBJ/CAPES Nº 01/2022, para a seleção de DOCENTES PRECEPTORES da educação básica que atuam nos componentes curriculares constantes deste Edital, que ocorrerá no período de 13/09/2022 a 20/09/2022, para interessados em atuar como professor preceptores de alunos bolsista no PRP/FBJ, conforme Edital CAPES N.º 24/2022, de acordo com as especificações contidas neste documento.

1 Disposições gerais

Esta seleção visa cumprir o calendário estabelecido pela CAPES e viabilizar a execução do Projeto no segundo semestre de 2022 e no ano de 2023. Para tanto, serão oferecidas 09 (nove) bolsas de professor preceptor nos componentes curriculares dos cursos de licenciatura constantes neste Edital, interessados em integrar o Programa de Residência Pedagógica (PRP) da Faculdade do Belo Jardim (FBJ). Este Programa é promovido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e tem como objetivo principal proporcionar um incremento qualitativo aos processos de formação profissional dos licenciandos para atuarem na Educação Básica. Detalhes do programa disponíveis na página da CAPES (<http://www.capes.gov.br/>).

2 Das características do Programa de Residência Pedagógica

- 2.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- 2.2. A residência pedagógica terá o total de 414 horas de atividades divididas conforme Projeto Institucional da IES aprovado pela CAPES;
- 2.3. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor;
- 2.4. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.
- 2.5. A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

3 Dos objetivos do Programa de Residência Pedagógica (PRP) na Faculdade do Belo Jardim – FBJ

- 3.1. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- 3.2. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- 3.3. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- 3.4. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4 Das atribuições do professor preceptor

- 4.1. Participar do curso de formação de preceptores;
- 4.2. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- 4.3. Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- 4.4. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- 4.5. Controlar a frequência do residente;
- 4.6. Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- 4.7. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- 4.8. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- 4.9. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- 4.10. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- 4.11. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.
- 4.12. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES.

5 Dos recursos financeiros e da duração da bolsa

- 5.1. O valor da bolsa para o preceptor está fixado em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários em conta corrente informada pelo docente orientador;

- 5.2. A duração máxima de bolsas concedidas no PRP é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a CAPES para a formalização do fomento previsto neste edital, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência;
- 5.3. Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do preceptor, no caso de descumprimento das exigências previstas.
- 5.4. O não cumprimento dos compromissos para a execução do PRP acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir à CAPES, integralmente, todo o valor da bolsa, bem como erário, que forem recebidos indevidamente.

6 Dos critérios para a inscrição

- I Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma da Educação Básica (CAPES), disponível no endereço eletrônico www.eb.capes.gov.br, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.
- II A qualquer tempo a IES/Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma da Educação Básica.
- III Para pleitear a bolsa, o candidato deverá atender às seguintes condições:
 - 6.1. Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;
 - 6.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 6.3. Ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela IES;
 - 6.4. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto a partir do cadastramento da bolsa;
 - 6.5. Possuir licenciatura na área do subprojeto. Na ausência de candidatos com formação na área do subprojeto, será analisada a inscrição de candidatos com formação na grande área.
 - 6.6. Ser profissional do magistério da educação básica, em efetivo exercício, na escola pública conveniada e estar atuando em sala de aula no componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
 - 6.7. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
 - 6.8. Estar em prática efetiva em sala de aula;
 - 6.9. Estar atuando na área em que a vaga é pleiteada;
 - 6.10. Declarar disponibilidade de no mínimo 10 horas por semana, tempo necessário para realizar atividades previstas para o acompanhamento das ações do subprojeto;
 - 6.11. Firmar termo de compromisso ao final da seleção;
 - 6.12. Não acumular bolsas do Governo Federal.

7. Das vagas nas escolas conveniadas

A Escola da Rede Pública Estadual ou Municipal do estado de Pernambuco, selecionada no programa, contará com a intervenção dos alunos bolsistas sob a supervisão do professor selecionado, atuando conforme a área para a qual se inscreveram.

8. Cronograma de atividades do edital

Quadro 1: datas limites para cada atividades no processo de seleção do professor supervisor

Atividade	Datas
Lançamento do edital	13/09/2022
Período de inscrição (via e-mail)	13/09 a 17/09/2022
Resultado preliminar	18/09/2022
Prazo para recurso	19/09/2022
Resultado final	18 a 20/09/2022
Início das Atividades	20/09/2022

9. Do número de vagas ofertadas

Serão ofertadas um total de (09) nove vagas para bolsa de professor preceptor. Essas vagas (quadro 2) serão determinadas pelo número de núcleos por subprojeto. O subprojeto Pedagogia terão (3) três vagas, o subprojeto Letras terão (3) três vagas e o subprojeto Interdisciplinar (biologia, história e letras) terá (3) três vagas de professores supervisores que irão acompanhar nos respectivos núcleos dos respectivos subprojetos.

Quadro 2: quantidade de vagas para bolsa de professor preceptor por subprojeto e município

Subprojeto	Vagas/Cidades
Letras	03 - Belo Jardim – PE
Pedagogia	03 - Belo Jardim – PE
Interdisciplinar (Biologia, Língua Portuguesa e História)	03 - Belo Jardim – PE

10. Relação das Escolas Parceiras em Belo Jardim

Escola Municipal Sebastião José da Silva
E.M. de Educação Integral Prof Antenor Vieira de Melo
Centro E.M. de Educação Integral Castelinho
Escola Municipal Profª Maria Antonieta Gomes Barbosa
Escola Doutor Sebastião Cabral
Centro de Excelência Municipal Prof. José Vieira da Costa
Escola Municipal Professora Risoleta Cavalcanti
Escola Municipal Comunitária Joao Paulo I
E. M. de Educação Integral Profª Dulce Ramos

11. Da seleção

A seleção será feita através da análise do currículo cadastrado na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, bem como no preenchimento da ficha de inscrição através do link: <https://forms.gle/wfVd7nggvtZXptU19>

Quadro 3: Dos critérios de avaliação do currículo

Tempo de experiência no magistério	2 anos	1 ponto
	2 a 4 anos	2 pontos
	4 a 6 anos	3 pontos
	7 a 9 anos	4 pontos
	> 10 anos	5 pontos
Formação Continuada	Especialização	1 ponto
	Mestrado	2 pontos
	Doutorado	3 pontos
Publicação de artigos em periódicos / CAPES nos últimos 05 anos	1 artigo	1 ponto
	2 artigos	2 pontos
	3 artigos	3 pontos
Participação em Programas de incentivo à Formação docente (Pibid) nos últimos 4 anos		4 pontos (1 ponto por ano)
Carta de Intenções		10 pontos
	Total	25 pontos

10.1 O processo seletivo será conduzido pelos coordenadores das respectivas áreas previstas neste edital e ocorrerá nas seguintes etapas:

10.1.1 Análise da elegibilidade do candidato;

10.1.2 Análise da disponibilidade de tempo;

10.1.3 Análise do Curriculum via Plataforma da Educação Básica;

10.1.4 Envio de uma carta de intenção devidamente anexada no formulário de inscrição.

12. Da divulgação do resultado parcial da seleção

O resultado Parcial da Seleção será divulgado no dia 18/09/2022 no site da FBJ/AEB.

13. Dos recursos

Os recursos deverão ser interpostos através de processo dirigido ao(s) coordenador(es) de área do subprojeto PRP/FBJ exclusivamente por meio virtual, no e-mail usado para a inscrição, no dia 19/09/2022.

14. Da divulgação dos resultados dos recursos e do resultado final da seleção

O resultado da análise dos recursos e o Resultado Final da Seleção serão divulgados no dia 20/09/2022 no site da AEB.

15. Das disposições finais

14.1 O resultado desta seleção tem validade por 6 (seis) meses. A critério de cada subprojeto, os candidatos selecionados poderão ser chamados a assumir as atividades de professor preceptor a partir do dia 21/09/2022 na FBJ, mediante apresentação de documentos comprobatórios **dos critérios para a inscrição e avaliação do currículo.**

Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados por uma comissão formada pelos coordenadores de área, pelo coordenador institucional e pelo Diretor Presidente da FBJ.

14.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios para os critérios de inscrição e avaliação do currículo no ato da inscrição implicará na eliminação do candidato.

14.3 A formação e manutenção dos núcleos dos subprojetos está condicionada a participação do aluno bolsista no PRP.

Prof. Me. Eliézer Henrique Pires Aciole
Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica/FBJ

ANEXO I
FICHA DE RECURSO

Nome:
Subprojeto e Cidade:
Solicitação de recurso (embasar no edital):